



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 10.178 de 09.11.2023



ATA

SESSÃO

06/08/2026



ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2026

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 10h04min, reuniram-se o Pregoeiro e os membros da Comissão Pregoeira da Câmara Municipal de Macaé, na sede desta Casa Legislativa, para continuidade da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 005/2026 – SRP, dando prosseguimento aos trabalhos realizados nas sessões anteriores, conforme registrado nas respectivas atas e no sistema Compras.gov.br.

A sessão foi realizada por intermédio do sistema Compras.gov.br e igualmente transmitida, em tempo real, pelo canal oficial da Câmara Municipal de Macaé na plataforma YouTube – TV Câmara Macaé Licitações, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle social.

Inicialmente, registrou-se que, após a suspensão dos trabalhos ocorrida no dia 05 de agosto de 2026 e antes da retomada da sessão nesta data, permaneceram em curso convocações anteriormente expedidas pelo sistema, tendo sido registrados os seguintes acontecimentos:

a empresa DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA, CNPJ nº 06.324.022/0001-93, procedeu, às 17h30min do dia 05/08/2026, ao encerramento da convocação destinada à apresentação de sua documentação de habilitação, mediante o encaminhamento de 17 (dezessete) anexos; por sua vez, às 18h45min do dia 05/08/2026, encerrou-se a convocação da empresa 55.095.873 JOÃO VITOR DA SILVA DE SOUZA, CNPJ nº 55.095.873/0001-17, para apresentação da documentação de habilitação, sem que qualquer anexo fosse encaminhado.

Consigna-se que os referidos registros decorreram de convocações regularmente abertas durante a sessão anterior, cujos prazos permaneceram em curso mesmo após sua suspensão, cabendo à Comissão Pregoeira apreciar seus efeitos quando da retomada dos trabalhos.

Reaberta a sessão, o Pregoeiro informou aos participantes que seria dada continuidade à análise da documentação de habilitação das empresas.

Em razão do não encaminhamento da documentação de habilitação pela empresa 55.095.873 JOÃO VITOR DA SILVA DE SOUZA, dentro do prazo regularmente concedido, a empresa foi INABILITADA para o item 27, sendo aberto pelo sistema o respectivo período para intenção de recurso.

Em decorrência da inabilitação, tornou-se necessário retomar, especificamente quanto ao item 27, à análise da proposta da licitante subsequente, observada a ordem de classificação registrada no sistema.



Assim, às 10h31min, foi convocada a empresa ZENIKSO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 65.302.199/0001-58, para encaminhamento de proposta readequada referente ao item 27, com prazo estabelecido até às 12h32min.

A empresa encaminhou tempestivamente o documento solicitado, encerrando voluntariamente a convocação às 11h26min, com o envio de 01 (um) anexo. Após análise pela Comissão Pregoeira, a proposta da empresa ZENIKSO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA para o item 27 foi considerada ACEITA, sendo aberto o respectivo período para intenção de recurso.

Na sequência, a Comissão prosseguiu com a análise das documentações de habilitação apresentadas pelas demais empresas.

Durante os trabalhos, o Pregoeiro chamou a atenção dos participantes para as disposições do subitem 16.3 do Edital, informando que a documentação de habilitação não contemplada pelo SICAF deveria ser devidamente apresentada, uma vez que, durante a análise, haviam sido identificados casos de documentação ausente ou com validade expirada.

Foi igualmente esclarecido que eventual tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando cabível, restringe-se às hipóteses legalmente previstas de regularização da documentação fiscal, social e trabalhista, não alcançando a ausência de documentos relativos aos demais requisitos de habilitação.

Às 12h13min, considerando o horário destinado ao intervalo para almoço e a continuidade da análise documental pela Comissão Pregoeira, a sessão foi temporariamente suspensa, ficando estabelecido seu retorno para as 13h30min do mesmo dia.

Retomados os trabalhos às 13h33min, o Pregoeiro informou aos participantes que a Comissão continuaria a análise da documentação encaminhada e que, após a apreciação do conjunto documental das empresas, os resultados e eventuais providências necessárias seriam divulgados de maneira individualizada.

Concluída a análise da documentação até então disponível, o Pregoeiro informou que seriam inicialmente divulgadas as empresas que haviam atendido integralmente aos requisitos de habilitação, considerada a documentação encaminhada e as informações verificadas no SICAF, seguindo-se posteriormente à divulgação das situações que demandassem providências específicas.

A empresa M3 BUSINESS GROUP LTDA, CNPJ nº 54.494.740/0001-50, vencedora dos itens 01, 17, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 52, 59, 60, 80, 87, 97, 98 e 100, foi considerada HABILITADA, por atender aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, consideradas a documentação apresentada e as informações disponíveis no SICAF.

A empresa DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA, CNPJ nº 06.324.022/0001-93, vencedora dos itens 14, 15, 16, 66, 86 e 101, foi considerada HABILITADA, por atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



A empresa S & K INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.655.629/0001-68, vencedora dos itens 77, 78 e 85, foi considerada HABILITADA, por atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital.

A empresa ZENIKSO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 65.302.199/0001-58, vencedora dos itens 26, 27 e 33, foi considerada HABILITADA, por atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital.

A empresa DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ nº 30.866.576/0002-88, vencedora do item 68, foi considerada HABILITADA, por atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital.

A empresa INDÚSTRIA FÊNIX CORTE A LASER LTDA, CNPJ nº 13.759.849/0001-95, vencedora do item 93, foi considerada HABILITADA, por atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital.

A empresa NORTEMAX COMÉRCIO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 67.169.791/0001-59, vencedora do item 102, foi considerada HABILITADA, por atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital.

A empresa RICPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 42.124.513/0001-54, vencedora do item 104, foi considerada HABILITADA, por atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital.

Para melhor organização, controle e transparência dos atos praticados, a Comissão Pregoeira passou, em seguida, à divulgação das empresas cuja aferição dos requisitos de habilitação demandou a utilização conjunta da documentação encaminhada e das informações disponíveis no SICAF, conforme sistemática estabelecida pelo subitem 16.3 do Edital.

Nesse contexto, foi analisada a situação da empresa ESBC MADUREIRA EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 28.725.033/0001-18, vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 41, 43, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 61, 62, 63, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 79, 83, 88, 91, 92, 94, 95, 96, 99 e 103.

A Comissão Pregoeira procedeu à consulta ao SICAF, por meio da qual verificou as informações relativas à inscrição estadual e municipal, bem como ao CNPJ da empresa, complementando a análise com os demais documentos encaminhados pela licitante. Da análise conjunta, concluiu-se pelo atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, razão pela qual a empresa foi considerada HABILITADA.

Quanto à manifestação anteriormente apresentada pela ESBC MADUREIRA EMBALAGENS LTDA acerca de sua situação perante a Fazenda Municipal, o Pregoeiro esclareceu aos participantes que o item 17 do Edital, que disciplina a documentação de habilitação, não estabeleceu exigência de comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal.

[Handwritten signatures and initials]



Dessa forma, tal circunstância não constituiu impedimento à habilitação da empresa, que foi aferida estritamente segundo os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Na continuidade, foi analisada a situação da empresa THAINA MILLER MACHADO COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 42.641.865/0001-87.

Antes da conclusão de sua habilitação, foi igualmente finalizada a análise da proposta apresentada pela empresa para o item 28, que ainda permanecia pendente da fase de julgamento. Após a apreciação da documentação encaminhada, sua proposta para o item 28 foi considerada ACEITA, sendo aberto pelo sistema o respectivo período para intenção de recurso.

Superado esse ponto, a empresa THAINA MILLER MACHADO COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS, vencedora dos itens 18, 25, 28, 34, 56, 57, 58, 64, 81 e 82, teve sua documentação de habilitação apreciada.

A Comissão Pregoeira procedeu à consulta ao SICAF, por meio da qual foi possível verificar o CNPJ da empresa, complementando a análise com a documentação já encaminhada pela licitante. Da apreciação conjunta dos documentos apresentados e das informações constantes do SICAF, concluiu-se que a empresa atendia aos requisitos estabelecidos no Edital, sendo, portanto, considerada HABILITADA.

Durante a divulgação dos resultados de habilitação, o sistema Compras.gov.br abriu, individualmente para os respectivos itens, os períodos destinados à intenção de recurso, conforme registros eletrônicos do próprio sistema, assegurando aos participantes a possibilidade de manifestação nos momentos procedimentais próprios.

Ao final dos trabalhos desta data, registrou-se que ainda permanecia pendente a divulgação do resultado da análise da documentação de habilitação das empresas 56.873.750 SUELLEN ALENCAR SANTOS DE SA, IGOR JOSÉ DA SILVA e DLS COMÉRCIO LTDA, cuja apreciação seria concluída na sessão subsequente.

Considerando o avançar da hora e o encerramento do expediente da Câmara Municipal de Macaé, às 17h16min o Pregoeiro comunicou a suspensão da sessão pública, ficando sua retomada estabelecida para o dia 07 de agosto de 2026, às 10h00min, destinada à finalização do julgamento da habilitação e ao prosseguimento dos atos necessários à conclusão do certame.

Registra-se, ainda, que o Termo de Julgamento gerado pelo sistema Compras.gov.br será acostado aos autos após a conclusão das fases de julgamento das propostas e de habilitação, de modo a contemplar de forma consolidada os resultados produzidos no certame, permanecendo os atos praticados até então registrados no próprio sistema eletrônico e nas respectivas atas das sessões públicas.



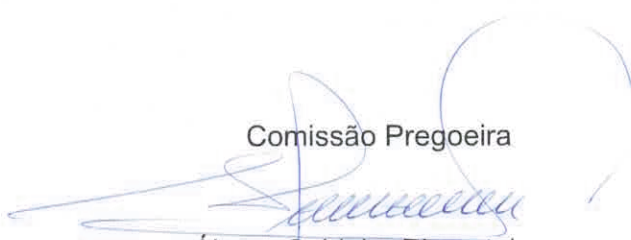
CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

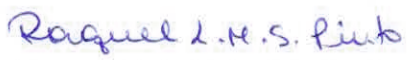
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual n° 10.178 de 09.11.2023

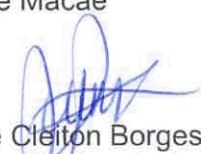


Nada mais havendo a tratar nesta etapa dos trabalhos, foi suspensa a presente sessão, ficando estabelecido seu retorno para o dia 07 de agosto de 2026, às 10h00min, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão Pregoeira.

Comissão Pregoeira


Álvaro Caldeira Pimentel
Pregoeiro da Câmara Municipal de Macaé
Matrícula 6453-0


Raquel Livia Melo dos Santos
Equipe de Apoio
Matrícula – 4108-4


Dinarte Cleiton Borges dos Santos
Equipe de Apoio
Matrícula – 4650-7


Patrícia de Souza Carvalho Bastos
Equipe de Apoio
Matrícula – 6271-5


Karen Andrade Manhães
Equipe de Apoio
Matrícula – 4100-9